



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**OBJETO**

O objeto do presente chamamento é a \_\_\_\_\_ [descrever o objeto da seleção], para suprir as necessidades da \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DATA:** \_\_/\_\_/20\_\_

**HORÁRIO:**  
\_\_\_\_h

A participação nesta seleção ocorrerá exclusivamente de forma presencial. A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados neste edital e terá início 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

**RETIRADA DO EDITAL**

Arquivo Digital:

Sugere-se que sejam indicados o endereço eletrônico de acesso ao edital e seus anexos.

Arquivo Impresso: [indicar endereço], no horário de xx às xx horas de dias úteis. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

**CONTATO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

[Órgão da Administração Direta]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**1. DO PREÂMBULO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, por meio do(a) \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], torna público que, na forma do disposto no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, fará realizar, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, às \_\_\_ horas, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ andar, na Cidade de Seropédica, o recebimento e abertura de envelopes referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO n.º. \_\_\_/20\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 9.637 de 15 de maio de 1998 e **Lei Municipal n.º. 494, de 29 de novembro de 2013**, assim como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Observação:** A Lei Municipal n.º 494/2013 é aplicável na área da saúde.

1.2 - A seleção será processada presencialmente, devendo as Organizações Sociais providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Seleção 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

1.3 - As retificações deste Edital obrigarão todas as Organizações Sociais e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.

1.4 A seleção objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às Organizações Sociais qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 - As Organizações Sociais interessadas poderão obter o arquivo digital do presente Edital e seus anexos no \_\_\_\_\_.

**Observação:** Sugere-se que sejam indicados o endereço eletrônico de acesso ao edital e seus anexos.

1.5.1 - Também poderá ser requerida cópia física do edital por meio de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, no endereço \_\_\_\_\_ [indicar endereço], no horário de \_\_\_ às \_\_\_ horas de dias úteis na Municipalidade,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oportunidade em que os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até \_\_\_ (por extenso) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: \_\_\_\_\_.

1.7 - A Comissão de Seleção responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até \_\_\_ (por extenso) dias úteis, contado do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na mesma forma que o presente Edital e vincularão os participantes, bem como a Administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até \_\_\_ (por extenso) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: \_\_\_\_\_.

1.8.1 - Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.9 - A seleção não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Seleção a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10 - Caberá às Organizações Sociais acompanhar as publicações relativas ao certame junto ao \_\_\_\_\_, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Observação:** Sugere-se que sejam indicados o endereço eletrônico de acesso ao edital e seus anexos.

## 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Edital é a selecionar Proposta de Trabalho para gestão do(a) \_\_\_\_\_ [descrever detalhadamente a atividade a ser executada, conforme determina o art. 13, inciso I, da Lei nº. 494/2013], por meio de **Contrato de Gestão - Anexo I**, observadas as diretrizes estabelecidas no **Termo Técnico – Anexo II**, cujas definições fazem parte integrante deste edital.

**Observação:** O Termo Técnico deverá ser elaborado pelos órgãos técnicos da Pasta, contendo de modo detalhado e preciso todos os elementos indispensáveis para a execução da atividade que será desenvolvida pela Organização Social, tais como (a) descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens e recursos a serem destinados para esse fim; (b) metas e indicadores de gestão de interesse da Secretaria; (c) limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços e (d) critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa que compõem a substância material para a utilização do padrão das minutas apresentadas.

**Caso haja previsão de cessão de bens públicos, acrescer a redação abaixo:**

2.2 - A gestão dos equipamentos relativos ao objeto, definidos no item 2.3, e a execução das respectivas atividades deverão observar as diretrizes contidas no Contrato de Gestão e nos anexos deste Edital.

2.3 - Passarão a ser geridos pela pessoa jurídica selecionada nos termos desse Edital, e qualificada como Organização Social, o(s) seguinte(s) bem(ns) e recurso(s): [elencar detalhadamente os bens e recursos destinados à(s)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividade(s) a ser executada, conforme determina o art. 13, inciso I, da Lei nº. 494/2013]

- a) \_\_\_\_\_ ;  
b) \_\_\_\_\_ ;  
c) Etc...

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de \_\_ (\_\_\_\_) anos, contados a partir da data \_\_\_\_ [de assinatura / publicação do extrato em Diário Oficial, etc].

**Observação:** Se o chamamento público se relacionar à Organizações Sociais da Saúde - OSS, o art. 10, §2º, da Lei nº. 494/2013, estabelece que o prazo máximo de contrato é de 5 (cinco) anos.

**Caso a legislação local permita a prorrogação contratual, acrescer a redação abaixo:**

3.2 - O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º \_\_\_\_\_.

### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor total máximo estimado para a realização das atividades descritas no item 2 é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

4.2 - O repasse dos valores indicados obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com as leis orçamentárias vigentes em cada exercício e de acordo com o planejamento e a proposta orçamentária elaborada pela Organização Social e aprovada pelo Conselho de Administração a cada exercício do contrato de gestão.



## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta seleção correrá à conta do orçamento do exercício de 20\_\_, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no:

- Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- Código da Despesa: \_\_\_\_\_
- Fonte: \_\_\_\_\_

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Para a participação nesta seleção é necessário que a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, seja ou venha a ser qualificada como Organização Social perante o Poder Executivo Municipal.

6.2 - A Organização Social responderá integralmente por todos os atos praticados por seus representantes credenciados, assim como a apresentação da proposta a vinculará ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à seleção.

6.2.1 - Cada representante credenciado apenas poderá representar uma Organização Social no presente Chamamento Público.

6.3 - Não serão admitidas nesta seleção:

(a) Organizações Sociais suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

(b) Organizações Sociais declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(c) Organizações Sociais sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como aquelas que tenham diretor comum a outra Organização Social participante desta Seleção.

(d) Organizações Sociais que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

(e) Organizações Sociais que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de seleção;

(f) Organizações Sociais que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(g) Organizações Sociais que tenham participado da elaboração do (s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta seleção, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência / Projeto Básico.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – A sessão de credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes da sessão de apresentação dos envelopes de qualificação e de proposta de trabalho, cuja data e local estão previstos no item 1.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – A representação das Organizações Sociais na sessão de que trata este Edital será feita por seu representante legal que, identificando-se com a apresentação de carteira de identidade ou outro documento equivalente, deverá comprovar autorização para participação do Chamamento Público por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) Quando se tratar de representante designado pela Organização Social:

(a.1) Procuração, fora de qualquer envelope, dirigida à Comissão de Seleção, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante, outorgando de poderes para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de seleção, inclusive para desistência de recursos;

(a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação e comprobatório de poderes de representação pelo sócio / administrador que outorgou os poderes de representação.

b) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio administrador/gerente da Organização Social:

(b.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação e comprobatório de poderes de representação da pessoa jurídica pelo sócio / administrador.

7.2.1 - A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será considerada válida por um ano, a contar da data de sua expedição.

7.3 – O representante legal da Organização Social deverá entregar à Comissão de Seleção, de forma avulsa, separadamente dos envelopes “A” e “B”:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Documentos com poderes de representação a que se refere o item 7.2;

b) Carta de Credenciamento (Anexo III).

7.3.1 – A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos no item 7.3 implicará na desclassificação imediata da Organização Social.

7.4 – Durante a sessão de credenciamento, a Comissão de Seleção deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência na seleção participante que tenham incorrido nas hipóteses do item 6.3.:

7.5 – O credenciamento tem sua validade restrita para o Chamamento Público de que trata o presente Edital, devendo a Organização Social se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de uma seleção realizado nesta modalidade pelo(a) \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta].

<p><b>8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E À PROPOSTA DE TRABALHO</b></p>
---

8.1 – Encerrado o credenciamento, serão recebidos 2 (dois) envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, relativos aos documentos de habilitação e a proposta de trabalho, devendo constar obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

**a) ENVELOPE “A” – QUALIFICAÇÃO**

[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]  
CHAMAMENTO PÚBLICO – [SIGLA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA]  
Nº \_\_\_/\_\_\_

**b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE TRABALHO**

[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – [SIGLA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA]

Nº \_\_\_/\_\_\_

**Observação:** A Pasta pode optar por inverter as fases, hipóteses em que o ENVELOPE “A” será a PROPOSTA DE TRABALHO e o ENVELOPE “B” será a QUALIFICAÇÃO.

8.1.1 - Cada envelope deverá conter índice relativo à documentação nele contida e documentos numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado.

8.2 - Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

8.3 - Encerrados os procedimentos de credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1, não serão admitidas modificações ou substituições da Proposta de Trabalho ou de qualquer documento.

8.5 - Os Participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

8.6 - É facultada à Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes.

<p><b>9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E À PROPOSTA DE TRABALHO</b></p>
--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Observação:** Se a Pasta optar por inverter as fases, atentar para a alteração dos ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE TRABALHO e o ENVELOPE "B" - QUALIFICAÇÃO, com a conseqüente inversão das etapas abaixo descritas.

9.1 - O ENVELOPE "A" conterà o ato de qualificação definitiva da pessoa jurídica como Organização Social, na área de \_\_\_\_ [preencher a área de atuação de acordo com o objeto da seleção], devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Seropédica.

9.2 O ENVELOPE "B" conterà a Proposta de Trabalho formulada de acordo com as diretrizes estabelecidas no **Anexo II – Termo Técnico** e será apresentada na forma do modelo constante do **Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) especificação do programa de trabalho proposto;
- b) especificação do orçamento e das fontes de receita;
- c) comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade, [caso se trate de contrato de gestão para Organização Social da Saúde, acrescer: “observado o disposto no §2º do art. 2º da Lei nº 494/2013”];
- d) comprovação da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão; e
- e) a estipulação da política de preços a ser praticada.

9.2.1 A comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação financeira da entidade, mencionadas na alínea c, do item 9.2, será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

#### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Atos Constitutivos que demonstrem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(A.1.1) Natureza social da pessoa jurídica e seus objetivos relativos à área de \_\_\_\_\_ *[preencher a área de atuação de acordo com o objeto da seleção]*,

(A.1.2) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

(A.1.3) Previsão expressa de ter a entidade, como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquela composição as atribuições normativas e de controles básicos;

(A.1.3.1) O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 40 a 50% (quarenta e cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista do estatuto da sociedade;

c) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

d) até 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no estatuto da entidade;

II – Mandato de 04 (quatro) anos para seus membros, admitida uma recondução, sendo que o primeiro mandato de metade dos membros deve ser de 02 (dois) anos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como a renovação das representações deve ser paritária e proporcional, conforme previsto no estatuto;

III – Vedação a que os membros do Conselho sejam parentes consanguíneos ou afins até 3º (terceiro) grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de Vereadores, de Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado, bem como que sejam servidores públicos detentores de cargos comissionados;

IV – Ter como atribuições privativas, dentre outras:

- a) Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;
- b) Aprovar proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- c) Aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração de contrato de gestão;
- d) Designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à Assembleia Geral da entidade;
- e) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, os cargos e respectivas competências;
- f) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- g) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;
- h) Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;
- i) Aprovar por maioria de membros:
  - (i.1) as normas de recrutamento e seleção de pessoas pela entidade, e o plano de cargos, salário e benefícios;
  - (i.2) as normas de contratação de obras e serviços, aquisição de bens e alienações;A proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria executiva da entidade;
- k) Pronunciar-se sobre denúncias que lhe forem encaminhadas pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob responsabilidade da entidade, adotando as providencias cabíveis.

VIII - Aprovação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

X - Previsão de que o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

XI - Previsão de que os diretores de organizações sociais, caso participam de mais de uma entidade somente receberão por uma delas;

XII – Vedação a que os conselheiros integrem a diretoria executiva ou qualquer outro cargo na entidade e que não receberão remuneração pelos serviços prestados à Organização Social, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem.

(A.1.4) Composição e atribuição da Diretoria Executiva;

(A.1.5) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(A.1.6) Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada a qual tenha, preferencialmente, o mesmo objeto, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do contrato de gestão;

(A.1.7) Obrigatoriedade de publicação anual de síntese do relatório de gestão e do balanço na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do estado e, de forma completa, no sítio eletrônico da organização social;

(A.1.8) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

(A.2) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica, dos seus dirigentes e/ou dos representantes legais;

(A.3) Cópia da carteira de identidade e do CPF de seus dirigentes e/ou representantes legais;

## **(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Observação:** Os índices devem ser usuais no mercado, além de proporcionais e compatíveis com as obrigações decorrentes da execução do contrato, cabendo, ainda, se observar o vulto da contratação. Deste modo, recomenda-se, apenas como exemplo os critérios expostos abaixo.

(B.1) A Organização Social deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da Organização Social será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**ATIVO TOTAL**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**ATIVO CIRCULANTE**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.2) Relativamente a quaisquer dos índices, as Organizações Sociais deverão apresentar resultado igual ou superior a \_\_\_ (por extenso).

(B.1.3) As Organizações Sociais deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da Organização Social, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

**(C) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(C.2.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da Organização Social;

(C.2.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Organização Social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização Social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização Social será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização Social, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS;

(C.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo;

(C.6) Declaração firmada pela Organização Social, na forma do Anexo \_\_\_ de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **(D) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(D.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante ao objeto da Seleção, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a experiência da Organização Social na execução de serviços de gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços relacionados ao objeto do contrato de gestão.

(D.2) Prova de registro do Responsável Técnico da Organização Social na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

**Observação:** a referida exigência limita-se à demonstração de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.

### **Caso seja necessária visita técnica, acrescer a redação abaixo:**

Além dos requisitos estabelecidos para o item (D) deverá ser apresentada Declaração de Vistoria, conforme Anexo \_\_ – Modelo de Declaração de Vistoria, fornecido pela \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], OU Declaração de Não Realização da Visita Técnica, conforme Anexo \_\_, que será formalizada em duas vias de igual teor, ambas assinadas por representante da entidade e da \_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], atestando a realização de vistoria nos bens públicos destinado à execução das atividades a serem prestadas, que será realizada no prazo de até \_\_ (por extenso) dias antes da abertura da sessão e agendada previamente pelo telefone da \_\_\_\_\_.

<p><b>10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E À PROPOSTA DE TRABALHO</b></p>
---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada e serão rubricados pelo representante legal do Participante.

10.1.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.2 - A Comissão de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

10.2 - Os documentos do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE TRABALHO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.2.1 - A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em uma via impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, com os formulários anexos, com a assinatura e a identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras.

## **11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos ENVELOPES "1" e "2", indicada no item 1.1.

11.1.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do(a) \_\_\_\_ [*órgão da Administração Direta*], poderá ser solicitada ao Participante a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - Caso todas as propostas de trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 - Na hipótese de não assinatura do Contrato de Gestão com a pessoa jurídica vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega dos envelopes, sem a ocorrência da hipótese aventada no item 11.1.1, os Participantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

11.4 - Após o recebimento e julgamento da proposta de trabalho, havendo uma única entidade manifestado o interesse na contratação, e desde que atendidas as exigências relativas ao edital e a proposta de trabalho, o contrato de gestão poderá ser celebrado com a mencionada Participante.

<p><b>12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO</b></p>
---

**Observação:** Se a Pasta optar por inverter as fases, atentar para a alteração dos ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE TRABALHO e o ENVELOPE “B” - QUALIFICAÇÃO, com a conseqüente inversão das etapas descritas nos itens 12 e 13.

12.1 – Após a fase de credenciamento, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos ENVELOPES “A” – QUALIFICAÇÃO podendo os documentos deles constantes ser examinados por todos os representantes devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

12.2 - Os ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE TRABALHO serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Seleção, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Participantes.

12.3 – Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “A” – QUALIFICAÇÃO será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 – A Comissão de Seleção examinará os aspectos formais dos atos de qualificação como Organização Social, declarando-os aptos ou não a participarem do processo de seleção.

12.5 – Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Participantes será designada data para abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE TRABALHO, observado o prazo de recurso estabelecido neste Edital, podendo a data ser alterada, a qualquer tempo, desde que publicada no Diário Oficial do Município de Seropédica.

12.6 – Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de verificação da qualificação, por escrito, no prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis contados da declaração mencionada no item 12.4, estando todos os Participantes presentes ou do ato de sua publicação no Diário Oficial do Município de Seropédica.

12.7 – Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção e entregues no seguinte endereço \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_ às \_\_\_ hs.

12.8 – A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis (deve ser concedido o mesmo prazo previsto para o recurso – item 12.6), apresentando as contrarrazões no endereço indicado no item 12.7.

12.9 – Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis (deve ser concedido o mesmo prazo previsto para o recurso / contrarrazões – itens 12.6 e 12.8), a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, do(a) \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Município de Seropédica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10 – Os recursos interpostos em face das decisões de verificação da qualificação terão efeito suspensivo.

**13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

13.1 – A abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE TRABALHO ocorrerá no dia, hora e local designados pela Comissão de Seleção, na forma do item 12.5, ou desde que todos os Participantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão de verificação da qualificação, oportunidade em que serão devolvidos aos Participantes que não demonstraram a sua qualificação os ENVELOPES “B”, devidamente lacrados.

13.2 - Aberto os ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE TRABALHO, será dada vista de todas as folhas das propostas de trabalho aos representantes previamente credenciados, que as rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Seleção.

13.3 - Após, a Comissão de Seleção avaliará as propostas de trabalho em conformidade com os requisitos deste Edital, promovendo a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis ou classificando-as de acordo com os critérios de avaliação abaixo:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. Etc...

**Observação:** Os critérios de avaliação das propostas de trabalho devem ser técnicos e objetivamente mensuráveis.

13.4 - Da sessão da avaliação e julgamento das propostas de trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 - A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no item 13.3, ordenando-as de forma decrescente de acordo com a pontuação final, sendo considerado vencedor o Participante cuja proposta de trabalho obtiver a maior pontuação.

13.6 - A classificação final a que alude o item 13.5, com a expressa menção ao vencedor, será publicada no Diário Oficial do Município de Seropédica pela Comissão de Seleção.

13.7 - Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior.

13.8 - Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_ às \_\_\_ hs.

13.9 - A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis (deve ser concedido o mesmo prazo previsto para o recurso – item 13.7), apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 13.8.

13.10 - Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de \_\_\_ (por extenso) dias úteis (deve ser concedido o mesmo prazo previsto para o recurso / contrarrazões – itens 13.7 e 13.9), a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior do(a) \_\_\_ [órgão da Administração Direta], que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

13.11 - Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.



## 14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 – Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da seleção, bem como a homologação do seu resultado, após a verificação da regularidade dos atos praticados pela Comissão de Seleção e decididos os recursos eventualmente interpostos, que deverá publicar tais atos no Diário Oficial do Município de Seropédica.

14.2 – As relações entre o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] e a Adjudicatária serão disciplinadas pelo Contrato de Gestão, cuja minuta constitui o Anexo \_\_ deste Edital.

14.3 – Uma vez homologado o resultado da seleção, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de \_\_ (por extenso) dias úteis, para assinatura do contrato, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

14.3.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

14.3.2 – Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a Adjudicatária deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do art. 184 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4 – Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá a Comissão de Seleção, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Organizações Sociais por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sendo a respectiva Participante declarada vencedora.

14.5 – A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato, a manutenção das condições demonstradas para qualificação no Edital, sendo necessária a apresentação:

- a) Certidões fiscais competentes, inclusive SIAFI;
- b) Comprovação da presença, em seu quadro técnico, de profissional com formação específica para a gestão da área \_\_\_\_ *[indicar a área afeta ao objeto da seleção]*, com notória competência e experiência; e
- c) Comprovação de aprovação em parecer favorável dos órgãos municipais gestores da área \_\_\_\_ *[indicar a área afeta ao objeto da seleção]*.

14.6 – Antes de celebrar o Contrato de Gestão com a Adjudicatária, o Poder Público verificará, no local, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social situada no Estado do Rio de Janeiro.

<p><b>15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO</b></p>
---

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de gestão, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pelo(a) \_\_\_\_ *[órgão da Administração Direta]*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1 - A execução do presente Contrato de Gestão será fiscalizada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo(a) \_\_\_\_ [autoridade superior do órgão da Administração Direta].

15.1.2 - Os resultados e metas alcançados com a execução do presente Contrato de Gestão, bem como as prestações de contas, serão analisados por uma Comissão de Avaliação, nomeada pelo(a) \_\_\_\_ [autoridade superior do órgão da Administração Direta], sendo sua atribuição:

I – a cada \_\_\_\_\_ (indicar a periodicidade), elaborar de relatório de acompanhamento contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, bem como recomendações relativas à avaliação procedida, no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias a contar do recebimento dos subsídios;

II – avaliar e encaminhar ao(à) \_\_\_\_ [autoridade superior do órgão da Administração Direta] parecer conclusivo sobre a prestação de contas, aprovando-a ou reprovando-a; e

III – indicar da conveniência ou não da prorrogação do prazo do Contrato de Gestão, observado o prazo máximo de vigência determinado pela legislação;

IV - solicitar de esclarecimentos à CONTRATADA ou órgãos públicos;

V – realizar de demais atos que se fizerem necessários à realização de suas atividades.

15.2 - A Organização Social deverá apresentar, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório de execução do contrato de gestão, apresentando comparativo específico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débitos do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além de outras informações consideradas necessárias, e fazer publicar no Diário Oficial do Município e do Estado do Rio de Janeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.1 - Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o contrato de gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.

15.2.2 - O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da Organização Social devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, obedecido o disposto no edital e no contrato.

15.2.3 – O(A) \_\_\_\_\_ *[órgão da Administração Direta]* deverá encaminhar a prestação de contas anual à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (caso necessário, acrescer outros, tais como Conselhos Municipais).

15.2.4 - O relatório de execução previsto no item 15.3.3 deve ser disponibilizado no sítio eletrônico da Organização Social e facultativamente no do(a) \_\_\_\_\_ *[órgão da Administração Direta]*.

15.3 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público Estadual à Câmara Municipal de Seropédica e ao Tribunal de Contas do Estado (caso necessário, acrescer outros, tais como Conselhos Municipais), para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação.

15.4 - Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

15.4.1 - A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito, que indicará o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.

15.4.2 - Decretada a intervenção, o(a) \_\_\_\_ [*autoridade máxima do órgão da Administração Direta*] deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

15.4.3 - Durante o período de intervenção, o Município poderá transferir a execução do serviço para outra Organização Social, a fim de não ocasionar a interrupção da assistência.

15.4.4 - Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada a responsabilidade dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

15.5 - Os dirigentes da Organização Social responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos causados em decorrência de sua ação ou omissão.

15.5.1 - O Município não responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer ato praticado por agentes das Organizações Sociais.

15.6 - Sem prejuízo das medidas a que se referem os itens anteriores, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município, para que requeira, ao juízo competente, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.1 - O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto na legislação processual civil.

15.6.2 - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

15.7 - As metas e/ou seus indicadores, assim como as transferências financeiras a serem realizadas pelo Poder Público e as condições correspondentes às atividades a serem desempenhadas a cada ano pela Organização Social poderão ser revistos na hipótese da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quando da análise da Prestação de Contas, concluir pela necessidade de sua adequação, desde que devidamente justificado e preservado o interesse público, nas condições descritas no Contrato de Gestão – Anexo \_\_\_\_.

<b>16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</b>
--

16.1 - A Organização Social é responsável por prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou a indenizá-los.

16.2 - Os empregados contratados pela Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela entidade contratada.

16.3 - A Organização Social será responsável integral pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o Município de Seropédica de quaisquer obrigações presentes e futuras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 - O Município de Seropédica não responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer conduta ilícita ou danosa praticada pelos agentes da Organização Social, sendo desta a exclusiva e direta responsabilidade civil.

16.5 - A Organização Social será responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o Contratante exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da Organização Social, e ficando o Município de Seropédica isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16.6 - A Organização Social deverá encaminhar à Comissão de Avaliação, responsável pela fiscalização do contrato de gestão, semestralmente, a relação de processos judiciais que figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem assim as decisões que lhes forem desfavoráveis e os valores das condenações.

16.7 - Constatada a existência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundo da execução do contrato de gestão pela Organização Social, que venha a resultar a inclusão do Município de Seropédica no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário, será possível ao(à) \_\_\_\_ [órgão da Administração Direta]reter, dos repasses vincendos, o montante correspondente dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

16.8 - Será possível o desconto de valores incidentes sobre os repasses de recursos à Organização Social quando o Município de Seropédica for demandado por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da Organização Social, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

montante necessário à satisfação do débito, de modo a garantir o ressarcimento aos cofres públicos.

## **17. DOS BENS E SERVIDORES PÚBLICOS**

(Caso bens públicos sejam colocados à disposição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, acrescer o item abaixo)

17.1 - Os bens móveis e imóveis elencados no Anexo \_\_\_ - Relação de Bens Móveis e Imóveis deste Edital serão destinados à Organização Social, mediante a celebração de termo de permissão de uso, conforme Anexo \_\_\_ – Minuta do Termo de Permissão de Uso, com a estrita finalidade de utilização na execução das obrigações constantes no contrato de gestão.

(Caso servidores públicos sejam colocados à disposição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, acrescer o item abaixo)

17.1 - O Poder Executivo colocará à disposição da Organização Social servidores públicos, com ônus para o Município, nos termos da cláusula \_\_\_ do Contrato de Gestão – Anexo \_\_\_.

17.2 A Organização Social contratada poderá solicitar a cessão de servidores públicos, com ônus para o Município de Seropédica, não incluídas neste ônus as vantagens pagas pela Organização Social, sendo que o valor correspondente constará expressamente do Contrato de Gestão, ou em Termo Aditivo, e deverá ser computado como parte do aporte de recursos a serem repassados pelo Poder Público, em razão do Contrato de Gestão.

## **18. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Pela inexecução das obrigações previstas no contrato de gestão, total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Organizações Sociais, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, será fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3 – Todas as sanções previstas no subitem 18.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4 – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de \_\_\_\_ (por extenso) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

18.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Organização Social, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 – Da penalidade aplicada, a Organização Social poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

## 19. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

(a) Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que de forma parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão; culpa ou dolo;

(b) Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

(c) Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

19.2 - Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, apenas operando seus efeitos a partir da publicação em jornal local de grande circulação ou Diário Oficial do Município.

19.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

(a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

(b) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao valor da multa aplicada.

19.5 - Em caso de rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, reverterão ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

## 20. DESQUALIFICAÇÃO

20.1 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

20.1.1 - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo a Organização Social e seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.2 - A desqualificação importará rescisão do contrato de gestão, reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.1.3 - É caso de desqualificação da Organização Social a não manutenção dos imóveis públicos cedidos ou desvio de sua finalidade.

20.1.4 - A Organização Social desqualificada, sujeita à rescisão unilateral pelo Poder Público do contrato de gestão, não terá direito à indenização.

## **21. DO FORO**

21.1 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de \_\_\_\_ do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS**

22.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

22.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo \_\_\_\_ – Minuta de Contrato de Gestão;

Anexo \_\_\_\_ – Termo Técnico;

Anexo \_\_\_\_ – Modelo de Carta de Credenciamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo \_\_\_ – Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho;

Anexo \_\_\_ – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo \_\_\_ – Relação de Bens Móveis e Imóveis; e

Anexo \_\_\_ – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Anexo \_\_\_ - Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CRFB/1988

21.5 – Este Edital contém \_\_\_ (\_\_\_\_) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Seropédica, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO \_\_**

## **MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO \_\_\_\_**  
**TERMO TÉCNICO**

**Observação:** O Termo Técnico deverá ser elaborado pelos órgãos técnicos da Pasta, contendo de modo detalhado e preciso todos os elementos indispensáveis para a execução da atividade que será desenvolvida pela Organização Social, tais como (a) descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens e recursos a serem destinados para esse fim; (b) metas e indicadores de gestão de interesse da Secretaria; (c) limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços; e (d) critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa que compõem a substância material para a utilização do padrão das minutas apresentadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO \_\_\_\_

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

#### Comissão de Seleção

Ref. Chamamento Público nº \_\_\_\_/20\_\_

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], para representar esta Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ no Chamamento Público acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção em referência.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

**Observação:** A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO \_\_\_\_

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

**Observação:** O Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho deverá ser elaborado pelos órgãos técnicos da Pasta, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) especificação do programa de trabalho proposto;
- b) especificação do orçamento e das fontes de receita;
- c) comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade, [caso se trate de contrato de gestão para Organização Social de Saúde, acrescer: “observado o disposto no §2º do art. 2º da Lei nº 194/2013”];
- d) comprovação da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão; e
- e) a estipulação da política de preços a ser praticada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO \_\_\_\_

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar vistoria às dependências dos equipamentos que seguem abaixo listados, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Seleção [órgão da Administração direta] no âmbito do Chamamento Público nº \_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_(Entidade) **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados e que tem ciência das condições físicas dos imóveis objeto do Chamamento Público nº \_\_\_\_/20\_\_, esclarecendo todas as dúvidas relativas às referidas questões sobre os equipamentos, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta de trabalho.

#### EQUIPAMENTOS:

- 1) \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_;
- 3) Etc...

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que realizou a vistoria)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO \_\_**

**RELAÇÃO DE BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO  
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Passarão a ser geridos pela Organização Social selecionada nos termos do edital do Chamamento Público nº \_\_/20\_\_, o(s) seguinte(s) bem(ns) e recurso(s), com a estrita finalidade de utilização na execução das obrigações constantes do contrato de gestão: *[elencar detalhadamente os bens e recursos destinados à(s) atividade(s) a ser executada, conforme determina o art. 13, inciso I, da Lei nº. 494/2013]*

a) \_\_\_\_\_;

b) \_\_\_\_\_;

c) Etc...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO \_\_

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**Cláusula Primeira:** Fica permitido o uso dos bens públicos discriminados na Relação de Bens Móveis e Imóveis, que constitui o Anexo \_\_ do Edital do Chamamento Público nº \_\_/20\_\_, de acordo com o Contrato de Gestão, assim como os bens que lhes guarnecem.

**Cláusula Segunda:** O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

**Cláusula Terceira:** Os bens públicos objeto da permissão de uso, assim como o mobiliário e equipamentos que o guarnecem, deverão ser objeto de seguro contra sinistros (incêndios, roubo, furto, danos e avarias), contratado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com prazo igual ao estipulado para o Contrato de Gestão.

**Cláusula Quarta:** A **CONTRATADA** deverá manter sistema de controle patrimonial, promovendo atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através do inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio.

**Cláusula Quinta:** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, propor a devolução de bens públicos que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

**Cláusula Sexta:** Cabe à **CONTRATADA** as providências relativas à conservação, manutenção e o custeio das despesas relativas aos bens públicos que lhe forem destinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Cláusula Sétima:** Quaisquer construções ou benfeitorias realizadas no imóvel, bem como, a instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem direito a retenção.

**Cláusula Oitava:** Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, adequadas à sua destinação e devidamente patrimoniados.

**Cláusula Nona:** Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato devem ser utilizados, exclusivamente, para a consecução dos objetivos estratégicos e metas previstos no Contrato de Gestão, bem como incorporados ao patrimônio do Município de Seropédica, devendo a **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

**Cláusula Décima:** A realização de benfeitorias ou acréscimos nos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal.

**Cláusula Décima Primeira:** Os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações que forem destinados à **CONTRATADA** para o objeto do Contrato de Gestão, bem como, as, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde cujo uso foi permitido por este anexo, serão incorporados ao patrimônio municipal ora arrolado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda:** Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao contrato de gestão às dependências dos bens cedidos.

**Cláusula Décima Terceira:** Não poderá ser permitido a terceiro a utilização do bem público cedido sem prévia autorização, nem poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no contrato de gestão.

**Cláusula Décima Quarta:** Deverá a **CONTRATADA** pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tarifas e taxas.

Seropédica, (dia) de (mês) 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA]  
AGENTE PÚBLICO

\_\_\_\_\_  
[ORGANIZAÇÃO SOCIAL]  
REPRESENTANTE(S)

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MAT:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MAT:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO \_\_

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_ (nome da Organização Social), inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ